

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e reforma de bancos de veículos da frota da SAECIL, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, desmontagem, montagem e acabamento final, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

#### 1.1. Descrição dos serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	06	M.O	Recuperação completa de banco dianteiro com fornecimento de materiais para VW Saveiro, incluindo desmontagem, substituição do revestimento (encosto e assento) e substituição da espuma do assento, com montagem e acabamento final.
02	06	M.O	Recuperação parcial de banco dianteiro com fornecimento de materiais para VW Saveiro, incluindo desmontagem, recuperação do revestimento e da espuma, com montagem e acabamento final, mantendo o padrão original.
03	04	M.O	Recuperação completa de banco do motorista com fornecimento de materiais para caminhões (VW, Ford e Iveco), incluindo desmontagem, substituição do revestimento (encosto e assento) e substituição da espuma do assento, com montagem e acabamento final.
04	06	M.O	Recuperação parcial de banco do motorista com fornecimento de materiais para caminhões (VW, Ford e Iveco), incluindo desmontagem, recuperação do revestimento e da espuma, com montagem e acabamento final, mantendo o padrão original.
05	02	M.O	Recuperação completa de banco duplo (dois lugares) com fornecimento de materiais para caminhões (VW, Ford e Iveco), incluindo desmontagem, substituição do revestimento (encosto e assento) e substituição da espuma do assento, com montagem e acabamento final.
06	04	M.O	Recuperação parcial de banco duplo (dois lugares) com fornecimento de materiais para caminhões (VW, Ford e Iveco), incluindo desmontagem, recuperação do revestimento e da espuma, com montagem e acabamento final, mantendo o padrão original.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de **manutenção e conservação da frota da SAECIL**, garantindo melhores condições de uso, segurança e conforto aos motoristas e servidores, além de preservar o patrimônio público.

Os bancos atualmente apresentam desgaste natural devido ao uso contínuo, com danos em revestimentos e espumas, o que pode gerar desconforto, má postura durante a condução e prejuízos à durabilidade do equipamento.

Assim, o serviço contribuirá para a continuidade das atividades operacionais, evitando paralisações e reduzindo custos com substituição completa dos bancos.





### **3. DA RETIRADA DO OBJETO, DEVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A Contratada deverá retirar o objeto no prazo máximo de até dois (02) dias após a solicitação da Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos, e devolvê-lo no prazo máximo de até cinco (05) dias, a contar da data da solicitação.

**3.2.** A Contratada deverá retirar e entregar o objeto no almoxarifado da Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, sem custos para a Autarquia.

**3.3.** Os serviços deverão ser realizados com periodicidade, sempre mediante solicitação da Contratante. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes neste termo.

**3.4.** O serviço deverá ser prestado na Sede da empresa contratada.

**3.5.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, ou quaisquer outras formas de comunicação, com os responsáveis.

**3.6.** A empresa contratada deverá, após o fechamento mensal, encaminhar ao Fiscal do Contrato, por e-mail, relatório dos serviços prestados durante o período mensal, em arquivo PDF, Word ou outro similar, juntamente com as Ordens de Serviços, para que seja feita a conferência e logo após, a aprovação para a emissão da nota fiscal.

**3.7.** Os serviços de mão de obra devem ter garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias.

**3.8.** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

**3.9.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº. 14.133/2021.

**3.10.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

**3.11.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante e pelo fiscal do Contrato.

### **4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme necessidade da SAECIL.

**4.2.** A empresa contratada deverá realizar:

- desmontagem do banco;
- recuperação ou substituição do revestimento, conforme item contratado;
- recuperação ou substituição da espuma, conforme item contratado;
- montagem, acabamento final e entrega do banco em condições adequadas de uso;
- manutenção do padrão original, especialmente nos itens de recuperação parcial.





## 5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

**5.1.** Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência, não cabendo à SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**6.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

**6.4.** A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

**6.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

## 7. VALOR ESTIMADO

**7.1.** O valor unitário e global estimado para a aquisição são o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	6	M.O	Recuperação completa de banco dianteiro com fornecimento de materiais para VW Saveiro, incluindo desmontagem, substituição do revestimento (encosto e assento) e substituição da espuma do assento, com montagem e acabamento final.	R\$425,00	R\$2.550,00
02	6	M.O	Recuperação parcial de banco dianteiro com fornecimento de materiais para VW Saveiro, incluindo desmontagem, recuperação do revestimento e da espuma, com montagem e acabamento final, mantendo o padrão original.	R\$280,00	R\$1.680,00
03	4	M.O	Recuperação completa de banco do motorista com fornecimento de materiais para caminhões (VW, Ford e Iveco), incluindo desmontagem, substituição do revestimento (encosto e assento) e substituição da espuma do assento, com montagem e acabamento final.	R\$550,00	R\$2.200,00
04	6	M.O	Recuperação parcial de banco do motorista com fornecimento de materiais para caminhões (VW, Ford e Iveco), incluindo desmontagem, recuperação do revestimento e da espuma, com montagem e acabamento final, mantendo o padrão original.	R\$350,00	R\$2.100,00

05	2	M.O	Recuperação completa de banco duplo (dois lugares) com fornecimento de materiais para caminhões (VW, Ford e Iveco), incluindo desmontagem, substituição do revestimento (encosto e assento) e substituição da espuma do assento, com montagem e acabamento final.	R\$700,00	R\$1.400,00
06	4	M.O	Recuperação parcial de banco duplo (dois lugares) com fornecimento de materiais para caminhões (VW, Ford e Iveco), incluindo desmontagem, recuperação do revestimento e da espuma, com montagem e acabamento final, mantendo o padrão original.	R\$550,00	R\$2.200,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$12.130,00</b>

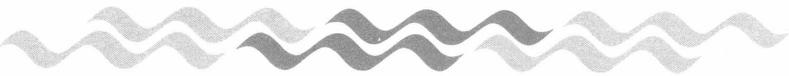
**7.2.** Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

**7.2.1.** Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f) Executar os serviços conforme especificações descritas neste Termo;
- g) Fornecer todos os materiais necessários (espumas, revestimentos, linhas, fixadores e acabamentos);
- h) Entregar os bancos com bom acabamento, firmeza, alinhamento e padrão compatível;
- i) Responsabilizar-se por mão de obra e ferramentas necessárias;
- j) Garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e segurança.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030102.175120045.2.161.000 3.3.90.39.00** do orçamento do exercício vigente.

## 11. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

**11.1.** Justifica-se conforme exigência do decreto municipal 8.299/2024 e portaria 6.113/2024, não haverá realização de disputa eletrônica, porém devido ao valor da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a). Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 28 de janeiro de 2026.



Cristiano Pres de Andrade  
Chefe da Divisão de Manutenção  
de Frota e Equipamentos